



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO 226/13/CLE

São Paulo, 31 de outubro de 2013.

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção à documentação protocolada em 18/10/2013 nesta Agência Ambiental do Tatuapé, referenciada como resposta às exigências expressas no Parecer Técnico nº 157/IPRS/13, o qual está relacionado com o Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 30004574 e com a Licença de Operação nº 2118/2012, assim como aos termos do Ofício 200/13/CLE, datado de 10/10/2013, referente às ações que serão realizadas na área da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo – USP Leste, vimos informar que tal documentação foi analisada pelos Departamentos de Avaliação Ambiental de Projetos e Processos e de Áreas Contaminadas da CETESB, os quais emitiram o Parecer Técnico nº 168/IPRS/CA/13, datado de 22/10/2013, em anexo, cujas recomendações deverão ser atendidas integralmente.

Desse modo, esclarecemos que, conforme disposto no referido Parecer Técnico nº 168/IPRS/CA/13, o estabelecimento (USP Leste) não atendeu as exigências estabelecidas por este órgão ambiental, apesar de todos os prazos concedidos para a adoção das medidas corretivas na área em questão.

Diante do exposto e considerando o tempo decorrido desde a confirmação da contaminação, segue, em anexo, o Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 30001630, cujas exigências deverão ser integralmente cumpridas, nos prazos ora estabelecidos, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis.

Ratificando o disposto no Parecer Técnico nº 168/IPRS/CA/13, salientamos que não serão autorizadas quaisquer intervenções (obras) nos solos ou nas águas subterrâneas nas áreas atuais do campus ou a serem incorporadas, até que um estudo de investigação ambiental e um plano de intervenção tenham sido analisados e aceitos pela CETESB, para que o uso do solo seja compatível com a contaminação observada, conforme já ressaltado no Parecer Técnico nº 157/IPRS/13 e previsto na Licença de Operação nº 2118/12, devendo, ainda, serem elaborados e apresentados os documentos exigidos para a obtenção do "Parecer Técnico para Reutilização de Área Contaminada".

Atenciosamente

Engª Cristina Kazuko Ando Marques  
Gerente da Agência Ambiental do Tatuapé  
CREA nº 0601675948 – Reg. Nº 30.4909-3

Ilustríssimo Senhor  
Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola  
Superintendente do Espaço Físico da USP – Universidade de São Paulo  
Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo  
Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 1909 - Butantã  
São Paulo – SP

c.c: Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda.  
Av. Ceci, nº 2206 – Planalto Paulista  
São Paulo – SP



CETESB

## PARECER TÉCNICO

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7  
Site: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)

Nº 168/IPRS/CA/13

**PROCESSO:** nº 30/00510/11, nº 30/00524/13 e SMA nº 13579/2004

**INTERESSADO:** Universidade de São Paulo (USP) – Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) – campus USP Leste

**SOLICITANTE:** Agência Ambiental do Tatuapé (CLE)

**ASSUNTO:** Carta Resposta ao Parecer Técnico (PT) nº 157/IPRS/13 ou Gerenciamento de área contaminada no campus USP Leste (Gov. Mário Covas) e Atendimento ao Auto de Inspeção com Imposição de Penalidade de Advertência (AIIPA) nº 30004574 e a Licença Ambiental de Operação (LO) nº 2118/2012

**DATA:** 22/10/2013

### 1. INTRODUÇÃO

Este parecer técnico foi elaborado para avaliar uma carta resposta ao Ofício nº 200/13/CLE que encaminhava o PT nº 157/IPRS/13 relacionado à proposta da USP para o atendimento das exigências técnicas do AIIPA nº 30004574, de 2 de agosto de 2013, imposto à EACH.

As exigências técnicas (ETs) constantes do AIIPA nº 30004574 são:

- 01- Realizar investigação detalhada e plano de intervenção e apresentar relatórios contendo cronograma para implantação de medidas de intervenção, se necessárias.
- 02- Comprovar a instalação e operação dos sistemas de extração de gases do subsolo em todos os prédios já construídos no campus, prédios: I1, I3, I4, I5, A1, A2, A3, P, CB, M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7 e Estação USP Leste da CPTM, devendo ser dada preferência aos sistemas passivos de extração.
- 03- Apresentar relatório técnico da investigação ambiental adicional do solo no ponto ST-06 da Área de Aterro 1 – AI-01 (área central AI-01 localizada na porção centro-sul da área da USP LESTE, entre os Blocos I1, I3, Módulo Inicial, Ginásio de Esportes e Acesso à Estação USP Leste da CPTM, onde foi depositado solo sem a devida comunicação da CETESB), considerando varredura integral de VOCs e SVOCs, seguindo a metodologia de coleta de amostras de solo adequada para análise de VOCs e as metodologias de análise EPA 8260 e EPA 8270.
- 04- Apresentar os mapas com a delimitação da distribuição dos gases em toda a área do campus e dos mapas com a delimitação dos contaminantes, individualmente, nas águas subterrâneas.
- 05- Apresentar Avaliação de Risco à Saúde Humana na área da Gleba I, em função dos resultados da distribuição da contaminação, reportada no item anterior.
- 06- Comprovar a implementação de um Plano de intervenção (de remediação e/ou estabelecimento de áreas de restrições) para toda a área da Gleba I da USP Leste, incluindo os sistemas de extração de gases do subsolo instalados em todos os prédios já construídos no campus, prédios: I1, I3, I4, I5, A1, A2, A3, P, CB, M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7 e no acesso à Estação USP Leste da CPTM, bem como nas futuras instalações do campus referentes ao Plano de expansão USP Leste.
- 07- Apresentar um cronograma das demais ações de gerenciamento de áreas contaminadas na área da Gleba I da USP Leste, de médio e longo prazos, não relatadas aqui, como por exemplo, remediação e monitoramentos necessários.
- 08- Apresentar os relatórios técnicos sobre a avaliação da operação do sistema de extração de gases/vapores ao longo do tempo, a qual deverá ser efetuada para cada sistema de extração de gases do solo instalado nas edificações por um período não inferior a um (1) ano. Nesse período deverão ser realizadas campanhas de amostragem de gases, minimamente mensais, nas entradas e saídas de cada sistema e em pontos estratégicos nas áreas internas e externas das edificações para análise de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) e Gás Metano, além de medição de Limite Inferior de Inflamabilidade (LII).
- 09- Apresentar os relatórios técnicos comprovando a eficiência e eficácia dos sistemas de extração de gases do subsolo dos prédios do campus da USP LESTE instalados, por meio de monitoramento diário dos gases do solo em pontos fixos e definidos nas áreas internas e externas às edificações.
- 10- Comprovar o recobrimento de todas as áreas permeáveis do solo do campus da USP Leste já investigadas da Gleba I com solo livre de contaminação (limpo) e o plantio de gramíneas, bem como as ações a serem tomadas em caso de eventuais obras a serem realizadas nos locais (Folhas de Despacho nº 045/TACA/09 e nº 008/TACA/10).
- 11- Apresentar as evidências da remoção do solo depositado indevidamente na área AI-02, porção sudoeste-oeste da área da USP LESTE (Área de Aterro 2-AI-02), não ocupada ou edificada no momento.



CETESB

## PARECER TÉCNICO

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7  
Site: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)

Nº 168/IPRS/CA/13

## 2. RESUMO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

De forma geral, o interessado relatou o histórico de ações após a emissão do referido AIIPA, a contratação de empresa especializada para a realização dos trabalhos para a avaliação dos gases do solo nas edificações já instaladas e nas áreas onde foram depositados irregularmente solos contaminados, bem como cronograma físico dividido em 3 grupos denominados "Avaliação do gás metano", "Licitação e contratação da empresa para a coordenação e o gerenciamento das atividades ambientais" e "Gerenciamento de áreas contaminadas" com as atividades necessárias para atendimento das exigências constantes do AIIPA nº 30004574, cujos prazos informados para finalização de cada um destes grupos são dezembro/2014, para os dois primeiros, e outubro/2014 para o terceiro.

A resposta às exigências técnicas do referido AIIPA foram direcionadas no sentido da inexequibilidade dos prazos propostos pela CETESB, devido ao número de Substâncias Químicas de Interesse (SQIs), instalação de poços de monitoramento e prazos para a elaboração de laudos analíticos, compilação e análises dos dados e a definição de um plano de intervenção para as áreas de interesse no campus e a elaboração de um Termo de Referência (TR) para o atendimento das exigências técnicas da LO nº 2118/2012. Por fim, o interessado argumenta que as Exigências Técnicas (ET) nº 03 e 11 foram atendidas no Plano Inicial de Ações Futuras (relatório SERVMAR nº MA/12797/13/BLS) apresentado à CETESB.

## 3. ANÁLISE

Esse IPRS tem a declarar que a fase de argumentações técnicas a respeito das investigações ambientais foi encerrada na elaboração do PT nº 157/IPRS/13. Isso posto, solicita-se que seja mantido o entendimento dos pareceres elaborados pelas áreas técnicas da CETESB, a saber: PTs nº037/ESCA/05, nº 077/ESCA/05, nº135/ESCA/05, nº130/ESCA/07, nº170/ESCA/08, nº 116/IPSS/12 e nº 157/IPRS/13. Adicionalmente, foram elaboradas as Folhas de Despacho nº045/TACA/09 e nº008/TACA/10 e as Informações Técnicas (IT) nº 006/IPSS/11, nº 007/IPSS/11; nº 012/IPSS/11 e nº. 002/IPSS/IEUL/12 e as Folhas de Despacho (FD) nº 059/IPRS/13 e nº060/IPRS/13, além das memórias de reunião realizadas, para o gerenciamento das áreas contaminadas e encaminhamento das ações ambientais.

Quanto aos prazos informados no cronograma físico apresentado, estes não atendem ao solicitado no Parecer Técnico nº 157/IPRS/13.

Tem-se a comentar que, quanto à inexequibilidade dos prazos, a USP vem apresentando medidas paliativas para controle dos prazos e solicitações de adiamento no atendimento das exigências técnicas da LO nº 2118/2012, o que por fim resultou no AIIPA nº 30004574. Adicionalmente a isso, nos últimos tempos tem-se observado a intranquilidade dos usuários do campus (alunos, professores e funcionários) em relação à situação. Isso posto, entendemos que o cronograma apresentado pela USP para o atendimento ao AIIPA nº 30004574, deve atender as seguintes datas:

até Dezembro/2013 – ET nº 10;

até Janeiro/2014 – ET nº 03 e 04 (mapeamento de gases);

até Março/2014 – ET nº 02;

até Abril/2014 – ETs nº 01, 04 (mapeamento das águas subterrâneas), 05, 06, 07, 08, 09 e 11.

Cabe informar que na definição da data de atendimento às ações relacionadas à exigência técnica 11 considerou-se o fato de que esta área encontra-se longe dos receptores atuais. Salienta-se, ainda, que no PT nº 157/IPRS/13 consta que as exigências 03 e 11, haviam sido contempladas no plano de ações e não efetivamente atendidas.

Cabe, ainda, salientar que não serão autorizadas quaisquer intervenções (obras) nos solos ou nas águas subterrâneas nas áreas atuais do campus ou a serem incorporadas até que um estudo de investigação ambiental e um plano de intervenção tenham sido aprovados pela CETESB, para que o uso do solo seja compatível com a contaminação observada, conforme já ressaltado no PT nº157/IPRS/13 e previsto na LO nº 2118/2012.



## PARECER TÉCNICO

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 168/IPRS/CA/13

#### 4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, entendemos que as informações apresentadas não atendem ao solicitado no Parecer Técnico nº 157/IPRS/13.

Considerando os comentários do item 3 deste parecer, entendemos que o cronograma apresentado pela USP para o atendimento ao AIIIPA nº 30004574, deve atender as seguintes datas:

até Dezembro/2013 – ET nº 10;

até Janeiro/2014 – ET nº 03 e 04 (mapeamento de gases);

até Março/2014 – ET nº 02;

até Abril/2014 – ETs nº 01, 04 (mapeamento das águas subterrâneas), 05, 06, 07, 08, 09 e 11.

Cabe, ainda, salientar que não serão autorizadas quaisquer intervenções (obras) nos solos ou nas águas subterrâneas nas áreas atuais do campus ou a serem incorporadas até que um estudo de investigação ambiental e um plano de intervenção tenham sido aprovados pela CETESB, para que o uso do solo seja compatível com a contaminação observada, conforme já ressaltado no PT nº157/IPRS/13 e previsto na LO nº 2118/2012, devendo, ainda, ser elaborados e apresentados os documentos exigidos para a obtenção do "Parecer Técnico sobre Plano de Intervenção para Reutilização de Área Contaminada", sob pena de embargo das obras.

Geol. Alessandro Cesarino  
Setor - IPRS  
Reg. n.º 01.6511-1 - CREA n.º 5061711347

Ciente, de acordo.

Eng.ª Maria Leonora de Castro  
Gerente do Setor - IPRS  
Reg. nº 01.6 570 CREA nº 260 255 883-4

Geólogo Elton Gloeden  
Gerente do Departamento CA  
Reg. 4436-1 e CREA 171390/D